



TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 63/2018 – QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA E **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONDUÇÃO DE VEÍCULOS.

Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte, a UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, autarquia federal de regime especial, inscrita no CNPJ sob o nº 21.195.755/0001-69, situada à Rua José Lourenço Kelmer, s/ nº - Bairro São Pedro - Juiz de Fora - Minas Gerais - CEP: 36036-900, representada neste ato pelo Sr. Marcus Vinicius David, Reitor da UFJF, nomeado pelo Decreto de 29 de março de 2016, publicado no DOU de 30 de março de 2016, inscrito no CPF nº 651.123.006-63, portador da Carteira de Identidade nº M-3829078 - SSPMG, doravante denominada CONTRATANTE, e a firma **ADCON ADMINISTRAÇÃO E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ 04.552.404/0001-49, situada à Rua Maura, 803 - Ipiranga - Belo Horizonte - MG - CEP: 31.160-260, representada neste ato pelo Sr. Gimar Barcellos, portador do CPF nº 691.112.866-87 e da Carteira de Identidade nº M - 4.330.219, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 063/2018, Pregão nº 76/2018, Processo nº 23071.013826/2018-38, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Do Objeto - Constituem objeto do presente Termo Aditivo:

a) a **repactuação do contrato**, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho de 2019/2019, sob nº de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - MG003247/2019 firmado entre o Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Transporte Coletivo, Urbano, Intermunicipal, Interestadual, Fretamento e Turismo de Juiz de Fora e o Sindicato das Empresas de Asseio, Conservação, Prestação de Serviços, Mão de Obra Especializada e Não Especializada de Juiz de Fora, que fixou o índice de reajuste salarial da categoria em 9%, relativamente aos cargos de Motorista CNH D, Lavador e Lubrificador de Veículos e Supervisor de Manutenção de Veículos Pesados; reajustou os salários em 5,5%, assim como também o Programa de Assistência à Saúde do Trabalhador, custeado em parte pela Contratada e manteve idênticos os valores do Ticket-Alimentação, **retroativamente a 1º de janeiro de 2019** (Tabela 1);

b) a **repactuação do contrato**, em função da homologação da Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) de 2019/2020 sob nº de registro no Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) - MG002486/2019, firmada entre o Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Juiz de Fora e Região e o Sindicato das Empresas de Transporte de Cargas de Juiz de Fora, relativamente ao cargo de Motorista CNH A (Motociclista), subdividida em três parcelas, quais sejam:

b.1) a fixação do índice de reajuste salarial da categoria em 5,07%, **retroativamente a 1º de maio de 2019** (Tabela 2);

b.2) o reajuste do adicional de periculosidade em função da majoração dos salários, para o posto Motorista A (Motociclista), de acordo com a variação salarial fixada no dissídio coletivo, **retroativamente a 1º de maio de 2019** (Tabela 2).

b.3) o reajuste do valor do benefício do Plano de Saúde, **retroativamente a 1º de agosto de 2019** (Tabela 3).

c) a **revisão contratual em função da redução de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados**, face a negociação entres as partes, e a **revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses**, **retroativamente a 19.11.2019**. (Tabela 4).



CLÁUSULA SEGUNDA - Do Preço - Em função das alterações acima, o valor mensal do contrato será reajustado de R\$ 304.526,69 para os valores referenciados em cada tabela (1 a 4), conforme abaixo discriminado:

TABELA 1: Valor mensal dos Serviços retroativamente a 01.01.2019 (CCT 2019 - MG003247/2019):

Cargo/ Função	Qtde.	Salário Base	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Motorista CNH D. CBO 7824-05.	40	R\$2.619,71	R\$ 5.864,84	R\$ 234.593,60
Motorista CNH A (Motociclista). CBO 5191-10.	3	R\$1.250,26	R\$ 4.138,14	R\$ 12.414,42
Lavador/lubrificador de veículo. CBO 5199-35.	2	R\$1.103,36	R\$ 3.265,92	R\$ 6.531,84
Supervisor de manutenção de veículos pesados. CBO 9102-10.	1	R\$3.298,19	R\$ 7.126,52	R\$ 7.126,52
Diárias com e sem pernoite (800 diárias com pernoite e 1200 sem pernoite).	2000	-----	-----	R\$ 24.284,83
Horas extras e adicional noturno - estimam-se 8.400 horas de serviço extraordinário por ano e 1400 horas com adicional noturno.	9.800	-----	-----	R\$ 33.143,52
Total				R\$ 318.094,74

TABELA 2: Valor mensal dos Serviços retroativamente a 01.05.2019 (CCT 2019 - MG002486/2019):

Cargo/ Função	Qtde.	Salário Base	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Motorista CNH D. CBO 7824-05.	40	R\$2.619,71	R\$ 5.864,84	R\$ 234.593,60
Motorista CNH A (Motociclista). CBO 5191-10.	3	R\$1.313,65	R\$ 4.314,07	R\$ 12.942,21
Lavador/lubrificador de veículo. CBO 5199-35.	2	R\$1.103,36	R\$ 3.265,92	R\$ 6.531,84
Supervisor de manutenção de veículos pesados. CBO 9102-10.	1	R\$3.298,19	R\$ 7.126,52	R\$ 7.126,52
Diárias com e sem pernoite (800 diárias com pernoite e 1200 sem pernoite).	2000	-----	-----	R\$ 24.284,83
Horas extras e adicional noturno - estimam-se 8.400 horas de serviço	9.800	-----	-----	R\$ 33.185,28

M



extraordinário por ano e 1400 horas com adicional noturno.				
Total				R\$ 318.664,28

TABELA 3: Valor mensal dos Serviços retroativamente a 01.08.2019 (CCT 2019 - MG002486/2019- Plano de Saúde):

Cargo/ Função	Qtde.	Salário Base	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Motorista CNH D. CBO 7824-05.	40	R\$2.619,71	R\$ 5.864,84	R\$ 234.593,60
Motorista CNH A (Motociclista). CBO 5191-10.	3	R\$1.313,65	R\$ 4.320,76	R\$ 12.962,28
Lavador/lubrificador de veículo. CBO 5199-35.	2	R\$1.103,36	R\$ 3.265,92	R\$ 6.531,84
Supervisor de manutenção de veículos pesados. CBO 9102-10.	1	R\$3.298,19	R\$ 7.126,52	R\$ 7.126,52
Diárias com e sem pernoite (800 diárias com pernoite e 1200 sem pernoite).	2000	-----	-----	R\$ 24.284,83
Horas extras e adicional noturno - estimam-se 8.400 horas de serviço extraordinário por ano e 1400 horas com adicional noturno.	9.800	-----	-----	R\$ 33.185,28
Total				R\$ 318.684,35

TABELA 4: Valor mensal dos Serviços retroativamente a 19.11.2019 (Revisão contratual em função da redução de custos fixos ou variáveis não renováveis já amortizados e revisão das alíquotas de PIS e COFINS de acordo com a média dos últimos 12 meses):

Cargo/ Função	Qtde.	Salário Base	Custo Unitário Mensal (R\$)	Custo Total Mensal (R\$)
Motorista CNH D. CBO 7824-05.	40	R\$ 2.619,71	R\$ 5.792,46	R\$ 231.698,40
Motorista CNH A (Motociclista). CBO 5191-10.	3	R\$ 1.313,65	R\$ 4.274,16	R\$ 12.822,48
Lavador/lubrificador de veículo. CBO 5199-35.	2	R\$ 1.103,36	R\$ 3.230,15	R\$ 6.460,30

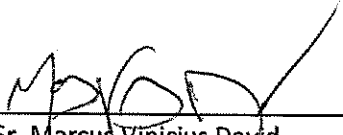


Supervisor de manutenção de veículos pesados. CBO 9102-10.	1	R\$ 3.298,19	R\$ 7.036,92	R\$ 7.036,92
Diárias com e sem pernoite (800 diárias com pernoite e 1200 sem pernoite).	2000	-----	-----	R\$ 24.295,99
Horas extras e adicional noturno - estimam-se 8.400 horas de serviço extraordinário por ano e 1400 horas com adicional noturno.	9.800	-----	-----	R\$ 32.735,41
Total				R\$ 315.049,51

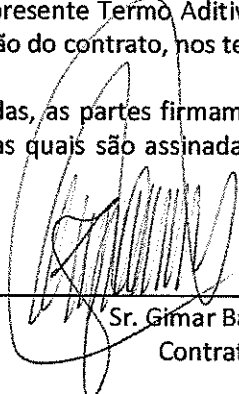
CLÁUSULA TERCEIRA – Do Reequilíbrio Econômico-Financeiro Contratual – Nos termos previstos pela cláusula sétima do contrato nº 063/2018 e no art. 65 da Lei 8.666/93 (inciso II, alínea d e §5º), a CONTRATANTE ressalva seu direito à revisão dos valores da avença, em função de eventual modificação das alíquotas de PIS e COFINS do ajuste, com fulcro ao atendimento da Orientação do Ministério da Economia, de 11.10.2019, bem como em razão da superveniência da Lei nº 13.932, de 11 de dezembro de 2019, que extinguiu a Contribuição Social instituída pelo art. 1º da Lei Complementar nº 110, de 29 de junho de 2001.

CLÁUSULA QUARTA - Da Ratificação - As demais cláusulas e condições contratuais permanecem inalteradas, desde que não modificadas pelo presente Termo Aditivo, o que inclui a necessidade de prestar garantia para assegurar a plena execução do contrato, nos termos da cláusula décima-quinta.

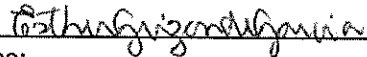
E, assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para todos os efeitos de direito, as quais são assinadas, na presença das testemunhas abaixo.




 Sr. Marcus Vinicius David
 Contratante



 Sr. Gimar Barcellos
 Contratada

Testemunhas:


 Nome: Esther Grizende Garcia
 CPF: 063.357.476-77



 Nome: Erick L.R. Júnior
 COMERCIALIZADOR
 CPF: 087.486.486-82